



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026.**  
**EDITAL Nº 018/2026.**

**1. DO PREÂMBULO:**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

**1.2.** A sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, (o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços) será exclusivamente por meio eletrônico, no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); nas datas e horários abaixo definidos:

<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO/FECHADO</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO – POR ITEM</b>
<b>PRAZO DE PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DAS 12H00 DO DIA 04/03/2026.</b>
	<b>ATÉ ÀS 08H59 DO DIA 16/03/2026.</b>
<b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>09H00 DO DIA 16/03/2026.</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>ÀS 09H10MIN DO DIA 16/03/2026</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>. “Acesso Identificado”.</b>
<b>ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>	<b>Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da Bolsa de Licitações &amp; Leilões do Brasil - BLL.</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).</b>

**1.3.** O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 – 3097-4603 – 3097- 4605 – 3097- 4619, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)” ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**1.4.** Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br) (link “Licitações”), e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), podendo ainda ser obtida diretamente na Coordenadoria de Licitações, Rua Amim Jose, nº 598, Centro, Fone (67) 92000-3750 ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@cassilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@cassilandia.ms.gov.br).

**1.5.** Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BLL ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do Agente de Contratação, via chat.

**1.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

**2. DO OBJETO:**



**2.1.** O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA (PRODUTO PRONTO E EMBALADO)** para atendimento de **alunos da Rede Municipal de Ensino** e de **público atendido pelos programas socioassistenciais (FMAS)**, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste Edital, consoante este Edital e seus anexos.

**2.2.** A contratação será de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**2.3.** A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.2.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**3.2.1.** Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo V);

**3.2.2.** Especificações do objeto da licitação em conformidade com Edital, constando preço, marca sempre que possível e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de características técnicas do objeto. A empresa participante do certame não deverá ser identificada.

**3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), protocolada na Junta Comercial do Estado ou Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de se beneficiar com o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

**3.5.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

**3.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.9.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2.1, com firma reconhecida, a operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.10.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 3.11.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.12.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.13.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.14.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.15.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.16.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.17.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.18.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 3.19.** Em face da Lei Complementar nº 147/2014, caso a presente licitação seja dividida em itens, será observado o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, conforme parametrização do sistema e condições do Edital.
- 3.20.** Não poderá (ão) participar deste Pregão:
- 3.20.1.** Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.20.2.** Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.20.3.** Licitante em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.20.4.** Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005;
- 3.20.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.20.6.** Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021:



**3.20.6.1.** III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.20.6.2.** IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.20.6.3.** V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.20.6.4.** VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.20.7.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**3.20.8.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.21.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.22.** Aplicam-se aos licitantes nessa contratação todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

#### **4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**4.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente pela plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico [agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br](mailto:agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br), até as 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

**4.2.** O Agente de Contratação decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.2.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

**4.3.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.

**4.4.** Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pela plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou pelo site [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

**4.5.** Não cabe ao Agente de Contratação qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

**4.6.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos.

**4.7.** Não serão conhecidos impugnações ou questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**4.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **5. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL:**



**5.1.** No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, o licitante deverá apresentar, eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico BLL as declarações relacionadas a seguir:

**5.1.1.** Declaração unificada, conforme Anexo IV;

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo V;

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sendo este de 2 (duas) horas.

**6.4.1.** É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.

**6.4.2.** O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.5.** Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

**6.5.1.** Razão Social; Endereço completo (incluindo CEP); Telefone comercial e celular (se houver); Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal; e E-mail comercial da empresa;

**6.5.2.** Número do pregão e nome do órgão, especificação detalhada e completa do objeto ofertado, especificações do produto cotado; a marca ou fabricante, o preço unitário e total por item;

**6.5.3.** Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais;

**6.5.4.** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. Havendo a indicação de um prazo inferior, o mesmo será desconsiderado.

**6.6.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.2.** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.



**7.3.** O Agente de Contratação analisará informações registradas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

#### **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.14.** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **COMBINADO (ABERTO+FECHADO)**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, conforme parametrização do sistema BLL.

**8.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**8.17.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.18.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.19.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**9.1.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante frui desse regime fiscal.

**9.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da LC nº 123/2006.

**9.4.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na LC nº 123/2006 para regularização.

#### **10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico deverá ser feita considerando o **PREÇO POR ITEM**, critério que também será adotado no julgamento do certame.

**10.2.** Não se aceitará proposta com valores unitários superiores aos valores máximos fixados no processo (quando houver) ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

**11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.3.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Termo de Referência (Anexo I), incluindo:

**11.3.1.** Habilitação jurídica;



**11.3.2.** Regularidade fiscal, social e trabalhista;

**11.3.3.** Qualificação econômico-financeira;

**11.3.4.** Qualificação técnica (quando aplicável), conforme Termo de Referência.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, **por item**.

**13.2.** A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas do Município de Cassilândia-MS.

**13.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**14.1.** As condições de execução do objeto constam no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**15.1.** As condições de recebimento constam no item 6.4 do Termo de Referência (Anexo I).

**16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** As condições de gestão do contrato constam no item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

**17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**17.1.** As condições de equilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais observarão a Lei nº 14.133/2021 e a minuta contratual (Anexo III).

**18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**18.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**18.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**18.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**18.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando o prazo para a sua correção.

**18.1.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no CONTRATO.

**18.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas, no que couber.

**19. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**19.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:



**19.1.1.** Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.1.2.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do CONTRATO.

**19.1.3.** Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e proposta.

## **20. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

**20.1.** A vigência do contrato será de **01 (um) ano**, iniciando-se na **data de assinatura do contrato**, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

## **21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:**

**21.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

**21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, e o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**21.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**22.1** As despesas decorrentes da contratação correrão à custa do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir:

<b>02 60</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>02 6001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0005.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>02 40</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>024002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
08 243 0013 2102 0000	Programa Man. B1. Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz
08 243 0013 2103 0000	Programa Manutenção lar da Criança e do Adolescente Prudência Cândida Ferreira
08 244 0013 2086 000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD SUAS
08 244 0014 2087 000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0014 2088 0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08 244 0014 2089 0000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 244 0014 2090 0000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

## **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**23.1.** LIQUIDAÇÃO:



**23.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do atesto do fiscal e demais documentos exigidos, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**23.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

**23.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**23.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**23.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

**23.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**24.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**24.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**24.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**25.1.** Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25.2.** A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

**26. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**26.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018.

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**27.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

**27.3.** Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**28. DO FORO:**

**28.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cassilândia-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29. DOS ANEXOS:**

**29.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;



- 
- ANEXO II: MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO;  
ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;  
ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006;

**Cassilândia, 03 Março de 2026**

**RODRIGO BARBOSA DE FREITAS**  
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA  
Nº 09/2026/DACA  
{Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup>}

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA:

2.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência destina-se à futura aquisição de **Ovos de Páscoa**, para atendimento dos **alunos da Rede Municipal de Ensino** e de **público atendido pelos programas socioassistenciais**, a fim de viabilizar ações **pedagógicas, comemorativas e de integração**, conforme demanda formalizada no ETP nº 09/2026/DACA e documentos correlatos (DFD nº 003/2026 – SEMED e Solicitação nº 00050/26 – SMAS).

ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	UND
1	003.004.185	3340	<b>Ovos de Chocolate Tradicional</b> - Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó, cacau em pó e emulsificantes. Alérgicos: Contém derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do-pará, aveia, aveia, cevada e trigo. Contém lactose e glúten. Peso de 400g cada contendo bombons diversos dentro, embrulhados em papel celofane colorido, com laço.	UND
2	003.004.186	55	<b>Ovos de Chocolate Diet</b> - Ingredientes: Manteiga de cacau, emulsificante lecitina de soja, liquor de cacau, edulcorante maltitol, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Não possui sabor residual de adoçante. Adequado para dietas com restrição de açúcares. Peso de 400g cada contendo bombons diversos dentro, embrulhados em papel celofane colorido, com laço.	UND
3	003.004.187	100	<b>Ovos de Chocolate Zero Lactose</b> - Composto de massa de cacau, manteiga de cacau e leite em pó integral zero lactose. Adequado para intolerantes à lactose. Não contém glúten. Peso de 400g cada contendo bombons diversos dentro, embrulhados em papel celofane colorido, com laço.	UND
4	003.004.188	20	<b>Ovos de Filetes de Alfarroba</b> - Sem leite e derivados, sem corantes, sem conservantes, sem cacau e derivados e sem adição de açúcar. Indicados para pessoas com intolerância/alergia a conservantes, corantes, chocolate, proteína do leite de vaca, lactose, glucose, pré-diabéticos e diabéticos. Peso de 400g cada contendo bombons diversos dentro, embrulhados em papel celofane colorido, com laço.	UND

<sup>1</sup> Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



**2.2. Natureza do objeto conforme (art. 6º inciso XIII).**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 09/2026/DACA).

**2.3. Bem de luxo**

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto Municipal nº 3688/2022.

**2.4. Prazo de vigência**

A vigência do contrato será de **01 (um) ano**, iniciando-se na **data de assinatura do contrato**, podendo ser ajustada conforme instrumento contratual, observadas as regras da **Lei nº 14.133/2021**.

**2.5. Detalhamento em instrumento contratual**

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, prazos, recebimento, pagamento e demais condições de execução.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação é necessária para atender demanda pública devidamente formalizada e justificada no ETP nº 09/2026/DACA, visando:

- No âmbito educacional, garantir a execução de ações pedagógicas e comemorativas alusivas à Páscoa no calendário escolar, promovendo integração, inclusão e fortalecimento de vínculos, assegurando isonomia entre os alunos da rede municipal;
  - No âmbito socioassistencial, viabilizar ações de convivência e fortalecimento de vínculos junto ao público atendido pelos programas municipais, assegurando o acesso igualitário a item de caráter simbólico e cultural.
- A não realização da contratação poderá resultar em prejuízos às atividades planejadas, além de comprometer o atendimento oportuno dentro do período das festividades de Páscoa, tornando a entrega extemporânea.

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**4.1. Solução adotada**

A solução definida como mais vantajosa é a **aquisição de Ovos de Páscoa prontos e embalados**, fornecidos por empresa especializada, com entrega nos locais indicados pela Administração, conforme descrito no **ETP nº 09/2026/DACA**.

ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	UND
1	003.004.185	3340	<b>Ovos de Chocolate Tradicional</b> - Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó, cacau em pó e emulsificantes. Alérgicos: Contém derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do-pará, avelã, aveia, cevada e trigo. Contém lactose e glúten. Peso de 400g cada contendo bombons diversos dentro, embrulhados em papel celofane colorido, com laço.	UND
2	003.004.186	55	<b>Ovos de Chocolate Diet</b> - Ingredientes: Manteiga de cacau, emulsificante lecitina de soja, liquor de cacau, edulcorante maltitol, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Não possui sabor residual de adoçante. Adequado para dietas com restrição de açúcares. Peso de 400g cada contendo bombons diversos dentro,	UND



ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	UND
			embrulhados em papel celofane colorido, com laço.	
3	003.004.187	100	<b>Ovos de Chocolate Zero Lactose</b> - Composto de massa de cacau, manteiga de cacau e leite em pó integral zero lactose. Adequado para intolerantes à lactose. Não contém glúten. Peso de 400g cada contendo bombons diversos dentro, embrulhados em papel celofane colorido, com laço.	UND
4	003.004.188	20	<b>Ovos de Filetes de Alfarroba</b> - Sem leite e derivados, sem corantes, sem conservantes, sem cacau e derivados e sem adição de açúcar. Indicados para pessoas com intolerância/alergia a conservantes, corantes, chocolate, proteína do leite de vaca, lactose, glucose, pré-diabéticos e diabéticos. Peso de 400g cada contendo bombons diversos dentro, embrulhados em papel celofane colorido, com laço.	UND

#### 4.2. Justificativa da solução

A aquisição do produto final (pronto e embalado) foi considerada mais eficiente e segura, considerando:

- responsabilidade do fornecedor pela padronização, qualidade e conformidade sanitária;
- mitigação de riscos operacionais e sanitários;
- otimização da força de trabalho das secretarias, evitando desvio de servidores de suas atribuições finalísticas;
- logística mais previsível e compatível com o calendário escolar e ações socioassistenciais.

#### 4.3. Inexistência de vínculo empregatício

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Base Legal: Arts. 18, 19, 40 e 42 da Lei nº 14.133/2021

#### 5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas neste Estudo e no Termo de Referência, adota-se o seguinte procedimento:

##### 5.1.1. Da Substituição da Amostra Física por Catálogo

Fica estabelecido que, após o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não deverá apresentar amostra física em um primeiro momento. Em substituição, deverá apresentar catálogo técnico, prospecto ou documento equivalente, que demonstre de forma clara e detalhada as características dos itens ofertados (tais como composição, gramatura, marca e embalagem), comprovando o atendimento integral às exigências editalícias.

##### 5.1.2. Dos Prazos e Comunicação



Os prazos para a apresentação do referido catálogo serão devidamente divulgados e solicitados via mensagem no sistema eletrônico utilizado para a licitação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das notificações no sistema.

#### **5.1.3. Da Transparência e Fiscalização**

A solicitação e o conteúdo do catálogo apresentado serão estendidos e disponibilizados para consulta de todos os interessados e demais fornecedores participantes, garantindo o pleno exercício do direito de fiscalização, o contraditório e a ampla transparência do certame.

#### **5.1.4. Da Prerrogativa de Amostra**

Ressalva-se à Administração Pública o direito de, caso o catálogo apresentado não seja suficiente para dirimir dúvidas quanto à qualidade ou às especificações do produto, solicitar a apresentação de amostra física ou laudos técnicos complementares, conforme a conveniência técnica e fundamentação do órgão requisitante.

### **5.2 SUBCONTRATAÇÃO**

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.3.1 Não haverá exigência da garantia contratual.

### **5.4 VISITA TÉCNICA**

5.4.1 Não será exigida

### **5.5 SUSTENTABILIDADE**

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

### **5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.1.** Os bens serão solicitados pela Administração de acordo com a demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se os prazos, locais e condições abaixo descritos.

**6.1.2.** Para bens de consumo imediato ou perecíveis, o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.1.3.** Para bens não perecíveis ou duráveis, o prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos.

**6.1.4.** A entrega ou execução deverá ocorrer durante o horário de expediente da Administração, sob acompanhamento do fiscal designado, nos endereços ou locais indicados no ato da solicitação.

**Parágrafo único.** O local de entrega ou execução poderá ser alterado pela Administração, mediante comunicação expressa ao contratado, devendo constar na respectiva ordem o novo endereço e o nome do responsável pelo recebimento.

### **6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.2.1.** As entregas serão consideradas concluídas somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste TR/ETP e na proposta da contratada.

**6.2.2.** Os bens que apresentarem vícios, defeitos, não conformidades ou divergências deverão ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

**6.2.3.** A Administração reserva-se o direito de rejeitar parcial ou totalmente o objeto entregue que não atenda às exigências contratuais, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

### **6.3. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**6.3.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as funções de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato.

**6.3.2.** A designação formal dos fiscais e gestores será feita por ato publicado no Diário Oficial do Município, conforme §1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.812/2023.

**6.3.3.** O fiscal técnico acompanhará a execução física, verificando o atendimento das especificações, quantidades, prazos e padrões de qualidade exigidos, devendo registrar em histórico próprio todas as ocorrências e não conformidades.

**6.3.4.** O fiscal administrativo verificará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e proporá medidas corretivas em caso de descumprimento contratual.

**6.3.5.** O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento, consolidando relatórios dos fiscais e encaminhando à autoridade competente os casos que ultrapassem sua competência, além de elaborar o relatório final de desempenho e cumprimento contratual.



#### **6.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.4.1.** O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:

Mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis para bens não perecíveis ou 48 (quarenta e oito) horas para bens perecíveis, a contar da entrega, para posterior verificação de conformidade.

II – Recebimento Definitivo:

Em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, após vistoria e constatação da adequação do objeto ao contrato.

**6.4.2.** O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências complementares.

**6.4.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia, solidez, segurança, desempenho ou correção de falhas detectadas posteriormente.

#### **6.5. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**6.5.1.** Após o recebimento definitivo e o atesto pela fiscalização, o pagamento será realizado conforme cronograma e prazos previstos no contrato, observando-se o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.2.** O prazo máximo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal e acompanhado das comprovações de regularidade fiscal.

**6.5.3.** Constatadas irregularidades, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação pela contratada, reiniciando-se a contagem após o saneamento.

### **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATO:**

**7.1.** Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023.

**7.1.1.** A designação da equipe de fiscalização ao Contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município (§ 1º, art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023).

**7.2.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.4.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.5.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**7.6.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.7.** O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATADA.

**7.7.1.** O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

**7.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**7.7.3.** O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

**7.7.4.** O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.8.** O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**7.8.2.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATADA.

**7.8.3.** O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.8.4.** O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.8.5.** O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e,

**7.8.6.** Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**7.8.7.** O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.8.8.** O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.9.** O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATADA.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR

**8.1.** De acordo com a formação de preços, realizada pelo setor competente, o valor estimado para aquisição é o montante de R\$ 138.593,05 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos), segue abaixo:

Prefeitura Municipal de Cassilândia  
RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720  
CNPJ : 03.342.920/0001-86  
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00230/26

Página 1 de 1

FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1 CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICA	8494662035		6		
2 OLIVEIRA & FERREIRA LIMITADA	3499996899		7		
3 BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			8		
4 DON GUERRIER LTDA	1938062558		9		
5			10		

  

Item	Quantidade	Descrição do Produto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	UN	58 OVOS DE CHOCOLATE DIET 400G 903.004.186	62,82	62,18	56,79	60,40							60,55
		Marca:	3.455,10	3.419,90	3.122,90	3.322,50							3.330,25
2	UN	3.340 OVOS DE CHOCOLATE TRADICIONAL 903.004.185	31,98	41,22	40,54	36,80							37,64
		Marca:	106.813,20	137.674,80	135.403,60	122.912,00							125.717,60
3	UN	100 OVOS DE CHOCOLATE ZERO LACTO 903.004.187	77,73	71,09	74,30	68,80							72,98
		Marca:	7.773,00	7.109,00	7.430,00	6.880,00							7.286,00
4	UN	20 OVOS DE FILETES DE ALFARROBA - 903.004.188	0,00	111,23	117,40	108,40							112,38
		Marca:	0,00	2.224,60	2.349,00	3.168,00							2.247,20
Total da Cotação do Fornecedor R\$			118.041,30	150.438,30	148.305,50	135.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.593,05
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			106.813,20	0,00	3.122,90	9.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.994,10

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 118.994,10

Aprovado por: GABRIEL GARCIA FERNANDES  
Diretor de Aquisições Governamentais  
Matrícula 3215

Digitador (a): Suelen Furtado de Oliveira Socabe  
GABRIEL GARCIA FERNANDES  
Diretor de Aquisições Governamentais  
Matrícula 3215

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste TERMO, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

02 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 6001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2016

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0005.2019

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

02 40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

024002

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0013 2102 0000

Programa Man. B1. Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz

08 243 0013 2103 0000

Programa Manutenção lar da Criança e do Adolescente Prudência Cândida  
Ferreira

08 244 0013 2086 000

GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD SUAS



08 244 0014 2087 000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0014 2088 0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08 244 0014 2089 0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 244 0014 2090 0000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

#### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**10.1.** A escolha da modalidade de licitação observa o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após análise técnica e jurídica, definiu-se que a presente contratação será realizada na modalidade Pregão, conforme justificativas a seguir:

##### **Pregão (Eletrônico)**

Modalidade escolhida para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28, inciso I, e do Decreto Federal nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

Justifica-se pela possibilidade de adoção dos modos de disputa combinado (aberto e fechado), o que assegura maior competitividade, transparência e vantajosidade econômica, conforme a natureza do objeto e o nível de complexidade da contratação.

Essa modalidade permite ampla participação de fornecedores e a simplificação procedimental, reduzindo prazos, custos administrativos e riscos de litígios, além de garantir julgamento objetivo e célere com base no critério de menor preço ou maior desconto.

A utilização do modo de disputa aberto é preferencial, com lances públicos e sucessivos, mas admite-se o modo fechado ou o modo combinado (fechado seguido de aberto, ou aberto seguido de fechado) quando a natureza técnica do objeto justificar a necessidade de sigilo inicial ou de fases sucessivas para aprimorar a competitividade e evitar conluio.

Dessa forma, a escolha do Pregão, aliado à adoção do modo de disputa adequado ao objeto e ao critério de julgamento, garante eficiência, isonomia, economicidade e publicidade, atendendo plenamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento será MENOR PREÇO conforme a natureza do objeto, observando-se os arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021.

Critério	Descrição	Aplicação Indicada
<b>Menor Preço</b>	Vence a proposta com o menor valor global, por item ou lote, atendendo integralmente às especificações.	Bens e serviços comuns (Pregão ou Dispensa)

##### **10.2.2. MODO DE DISPUTA:**

Modo de Disputa	Descrição	Aplicação
<b>Combinado (Aberto+Fechado)</b>	Primeira fase com disputa aberta, em seguida propostas sigilosas entre as classificadas.	Contratações complexas com critérios técnicos e econômicos

O processo adotará o modo COMBINADO (Aberto+Fechado), conforme a natureza do objeto e os parâmetros de competitividade, garantindo isonomia, transparência e vantajosidade à Administração.



### **10.3 DAS EXIGÊNCIAS**

#### **10.3.1 Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **10.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10.3.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **11. OBRIGAÇÕES**

### **11.1 São obrigações do Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, ficha técnica ou documento semelhante, com uma versão em português;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**12.1.** Por fim, registra-se que o presente TR foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

**LEVI ALVES BARBOZA JUNIOR**  
DIRETOR DE CONTROLE E  
ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÃO

**13. DA AUTORIZAÇÃO:**

**13.1.** Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

**Cassilândia-MS, 03 de Março de 2026**

**FABIANA DE PIERI**  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

**GLEICY KELLE PIRES DE FREITAS**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MOD PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO O Nº 023/2026.	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
--------------------	-----------------------	-------------------------------	--	----------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA – FABRICANTE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>Ovos de Chocolate Tradicional</b> - Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó, cacau em pó e emulsificantes. Alérgicos: Contém derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do-pará, avelã, aveia, cevada e trigo. Contém lactose e glúten. Peso de 400g cada contendo bombons diversos dentro, embrulhados em papel celofane colorido, com laço.	UND	3340			
2	<b>Ovos de Chocolate Diet</b> - Ingredientes: Manteiga de cacau, emulsificante lecitina de soja, liquor de cacau, edulcorante maltitol, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Não possui sabor residual de adoçante. Adequado para dietas com restrição de açúcares. Peso de 400g cada contendo bombons diversos dentro, embrulhados em papel celofane colorido, com laço.	UND	55			
3	<b>Ovos de Chocolate Zero Lactose</b> - Composto de massa de cacau, manteiga de cacau e leite em pó integral zero lactose. Adequado para intolerantes à lactose. Não contém glúten. Peso de 400g cada contendo bombons diversos dentro, embrulhados em papel celofane colorido, com laço.	UND	100			



4	<b>Ovos de Filetes de Alfarroba</b> - Sem leite e derivados, sem corantes, sem conservantes, sem cacau e derivados e sem adição de açúcar. Indicados para pessoas com intolerância/alergia a conservantes, corantes, chocolate, proteína do leite de vaca, lactose, glucose, pré-diabéticos e diabéticos. Peso de 400g cada contendo bombons diversos dentro, embrulhados em papel celofane colorido, com laço.	UND	20			
<b>TOTAL (R\$):</b>						

1. O preço total geral é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).

2. Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** mantendo-se os preços fixos e irrealizáveis, salvo hipóteses legais.

3. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

4. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome, Qualificação (cargo ou função), Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), Número dos documentos pessoais (RG, CPF), Endereço completo.

**Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.**



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0000/0000.**

**“CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>.”**

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP-\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **<NOME DA EMPRESA>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de MUNICÍPIO-XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA (PRODUTO PRONTO E EMBALADO)** para atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino e do público atendido pelos programas socioassistenciais (FMAS), conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste CONTRATO, no Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as conclusões do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 023/2026, cujo inteiro teor, juntamente com o Termo de Referência, integra o presente, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** O modelo de execução do objeto consta no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**4.1.** As condições de recebimento constam no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**5.1.** O modelo de gestão do CONTRATO consta no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**6.1.** As condições de reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e a disciplina do Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



**7.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/entrega, por servidor especialmente designado.

**7.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando o prazo para a sua correção.

**7.1.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO.

**7.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO:

**8.1.1.** Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e da proposta.

**8.1.2.** Manter, durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**8.1.4.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, iniciando-se na **data de assinatura do contrato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**10.1** As despesas decorrentes da contratação correrão à custa do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir (conforme Edital/TR).

<b>02 60</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>02 6001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0005.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>02 40</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>024002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
08 243 0013 2102 0000	Programa Man. B1. Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz
08 243 0013 2103 0000	Programa Manutenção lar da Criança e do Adolescente Prudência Cândida Ferreira
08 244 0013 2086 000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD SUAS
08 244 0014 2087 000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0014 2088 0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08 244 0014 2089 0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 244 0014 2090 0000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**11.1. LIQUIDAÇÃO:**

**11.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**11.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**11.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**11.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** As sanções e infrações administrativas seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

**14.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

**15.1.** As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO:**

**17.1.** Declaram as partes que o objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do **Decreto Municipal nº 3.688/2022**, e que as especificações adotadas observam os critérios de necessidade e interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao senhor **Agente de Contratação** do MUNICÍPIO de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 01) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 02) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 03) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 04) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este MUNICÍPIO, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 05) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do MUNICÍPIO.
- 06) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades CONTRATANTES ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 07) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
- 08) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



09) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.  
E-mail: \_\_\_\_\_. Telefone: \_\_\_\_\_.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste MUNICÍPIO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

A empresa \_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_, do CPF nº \_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(.) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.